



**RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA
FINANCEIRA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA - RAO**

PROCESSO AUDIN PA-300-022/2008-O	PERÍODO DA AUDITORIA 11 a 22 de agosto de 2008	DATA	PÁGINA 1/36
-------------------------------------	---	------	----------------

ÓRGÃO AUDITADO
Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza – IPEM/FORT

EQUIPE AUDITORA

NOME	UNIDADE
Elvis Raul Constantino da Silva	Audin
Jair Barbosa Cavalcante Júnior	Audin
José Amado Sousa Vieira	Audin

DETERMINAÇÃO DA AUDITORIA

- Ofício n.º 091/Audin, de 5 de agosto de 2008.

RECOMENDAÇÃO AO AUDITADO

- SIM - PARA PROVIDÊNCIAS E/OU JUSTIFICATIVAS - 30 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO RELATÓRIO
- NÃO

DE ACORDO/ENCAMINHAMENTO

Senhor Presidente, apresentamos o relatório e sugerimos o encaminhamento aos Órgãos externos e Unidade Principais do Inmetro a seguir relacionados:

- Controladoria-Geral da União no Estado do Rio de Janeiro - CGU/RJ;
- Prefeitura Municipal de Fortaleza;
- Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza - IPEM/FORT;
- Profe;
- Dimel;
- Dqual;
- Cgcre;
- Diraf;
- Dplad;
- Ouvid, e
- Coordenadoria da RBMLQ-I.

José Autran Teles Macieira
Auditor-Chefe
CRC/RJ n.º 077.517/O-4

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-300-022/2008-O	PÁGINA 2/ 236
---	--	------------------------------------

Sr. Auditor-Chefe,

Apresentamos-lhe o resultado da auditoria ordinária realizada no Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza – IPEM/FORT, determinada pelo Ofício n.º 091/Audin, de 5 de agosto de 2008.

1 – INTRODUÇÃO

Os trabalhos foram realizados no período de 11 a 22 de setembro de 2008, com o objetivo de avaliar os atos e fatos ocorridos no IPEM/FORT, no período compreendido entre agosto/2007 e junho/2008, assim como certificar-se de que o órgão conveniado se encontra adequadamente estruturado para a execução do convênio.

O Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza – IPEM/FORT, executa as atividades de competência do Inmetro nas Áreas de Metrologia Legal e Qualidade de Bens e Serviços, em todo o Estado do Ceará, mediante delegação por força do Convênio n.º 001/2005, de 27 de janeiro de 2005, celebrado entre o Inmetro e o Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza, com a interveniência do Município de Fortaleza através da Prefeitura Municipal, com a vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

O IPEM/FORT foi criado por intermédio do Decreto n.º 3.417, de 16 de abril de 1970, como autarquia municipal, com personalidade jurídica de direito público, dotado de autonomia administrativa e financeira, patrimônio e receita próprios, vinculado à Prefeitura Municipal de Fortaleza, tendo como atual prefeita a Sra. Luizianne de Oliveira Lins.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria geralmente praticadas no Serviço Público, sem que qualquer restrição nos tenha sido imposta por parte do IPEM/FORT quanto ao método e/ou extensão dos nossos trabalhos, que foram desenvolvidos na sede, localizada na Avenida Luciano Carneiro, n.º 1.320 – Vila União – Fortaleza – Ceará, que tem como atual Superintendente a Sra. Osmarina Angelim de Sousa, nomeada pelo Ato n.º 3.637/2008, de 27/5/2008, a contar de 21/5/2008, da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em substituição a Sra. Jaqueline Franco Cavalcante, mediante Ato n.º 021/2008, de 7/1/2008, que substituiu o Sr. Antônio Almir de Souza.

2 – DOS EXAMES REALIZADOS

Inicialmente, cabe ressaltar que nossos trabalhos se pautaram na Solicitação da Auditoria – SA, objeto do Processo Audin PA-300-022/2008-O, de 5 de agosto de 2008, encaminhada previamente ao IPEM/FORT, cujas respostas e/ou esclarecimentos nos foram apresentados de forma intempestiva, dificultando o desenvolvimento dos trabalhos, os quais foram analisados e constatados por esta equipe de auditoria, sendo que os pontos de maior relevância encontram-se no presente relatório, por área verificada.

Cabe-nos observar que os trabalhos pertinentes às Áreas Técnicas, da Qualidade e da Metrologia Legal - Dimel, foram desenvolvidos no período de 18 a 21 de agosto de 2008, e 11 a 22 de agosto de 2008, respectivamente, por técnicos daquelas diretorias, sendo que os assuntos de maior relevância serão apresentados posteriormente em relatório entregues aos respectivos responsáveis.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-300-022/2008-O	PÁGINA 3/336
---	--	------------------------

Vale registrar que não ocorreu a participação de Auditor Especialista da Área da Qualidade no processo da auditoria realizada no IPEM/FORT.

a) Demonstrativo dos processos examinados:

No tocante a execução da despesa nas diversas modalidades de licitação, confrontando o universo de processos de despesas realizados pelo órgão no período sob exame, com o correspondente de processos de despesas executados, por amostragem, pela equipe de auditoria, o percentual da amostra realizada atingiu 42,74% dos valores, e com relação ao quantitativo de processos, atingiu o percentual de 86,73%, conforme demonstrativo consolidado a seguir:

Modalidade	Quant.	Valor Contratado (R\$)	Processos Examinados na Auditoria Realizada		Percentual da Amostragem	
			Quant.	Valor (R\$)	Quant. (%)	Valor (%)
Dispensa	48	294.986,56	39	245.105,74	81,25	83,10
Inexigibilidade	18	401.171,37	4	57.421,45	22,22	14,31
Convite	1	106.554,69	1	68.780,49	100,00	64,55
Pregão Presencial	14	787.587,44	9	457.582,33	64,28	58,10
Concorrência	1	829.485,66	1	166.163,94	100,00	20,03
Suprimento fundos	129	68.500,00	129	68.500,00	100,00	100,00
Total	211	2.488.285,72	183	1.063.553,95	86,73	42,74

Cabe-nos ressaltar que os 2 processos relativos a concessão de diárias são representados por 674 PCDs, e nossa análise foi realizada em 188 PCDs, obtendo um percentual de 27,89% em relação ao total existente, e 60,68% do valor existente de R\$ 617.451,80, em relação ao analisado de R\$ 374.694,62.

O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT, elaborado para o exercício de 2008, prevê para exame no IPEM/FORT, os seguintes percentuais nas seguintes modalidades de despesas:

Tipo de Despesa	Percentual de processos previstos no PAINT para exames em 2008	Percentual sobre processos examinados
Dispensa	70,00	81,25
Inexigibilidade	30,00	22,22
Convite	30,00	100,00
Pregão Presencial	60,00	64,28
Concorrência	30,00	100,00
Suprimento fundos	80,00	100,00
Diárias	50,00	27,89

Com relação aos processos de Suprimento de Fundos, em razão das notícias veiculadas na mídia sobre a utilização do Cartão Corporativo, e ainda as determinações demandadas pelos órgãos de controle externo, por meio de Ofício n.º 03418/SFC/CGU-PR, de 14 de fevereiro de 2008, procedemos a análise de 100% dos processos concedidos no período de janeiro a junho de 2008. Cabe-nos observar ainda que os processos relativos aos exercícios de 2006 e 2007, foram 100% examinados pela Audin, por meio de Auditoria Extraordinária realizada naquela unidade no período de 26 a 30 de maio de 2008, conforme Relatório n.º PA-300-011/2008-E, de 30 de maio de 2008.

b) Atendimento às recomendações das auditorias:

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-300-022/2008-O	PÁGINA 4/ <u>436</u>
---	--	--------------------------------

Por intermédio do Parecer n.º 055/Audin, de 7/7/2008, sobre as recomendações do Relatório de Auditoria Ordinária n.º PA-300-025/2007-O, de 20/9/2007, relativo à auditoria realizada no período de 10 a 20/9/2007, registramos que a resposta apresentada pelo IPEM/FORT sobre o recolhimento dos encargos relativos a ISS, INSS empregado e INSS empregadores, dos Processos n.ºs 8095/2006, 1526/2007, 085/2007, 0372/2007, 1041/2007, 2182/2007, 2452/2007, não foi acatada, permanecendo ainda não atendida, conforme segue:

“1.25.1.13.1. Tendo em vista o IPEM/FORT ainda não apresentar as documentações referentes aos processos n.ºs 8095/2006, 1526/2007, 085/2007, 0372/2007, 1041/2007, 2182/2007, 2452/2007, relacionados no presente relatório, mantemos nossa recomendação no sentido do órgão apresentar o recolhimento dos encargos relativos a ISS, INSS empregado e INSS empregadores, em conformidade com a Lei n.º 8.212 e 8.213, de 24/7/1991; Lei n.º 9.876, de 26/11/1999; Lei n.º 10.666, de 8/5/2003; Decreto n.º 3.048, de 6/5/1999; Instruções Normativas n.ºs 89, de 11/6/2003 e 100, de 18/12/2003, lembrando que a persistência acarretará em abertura de procedimento de Tomada de Contas Especial”.

1 – ÁREA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA

- 1.1. Disponibilizar cópia da documentação relacionada a seguir:
- Atos legais de nomeação e delegação de competências, ocorridos após a última auditoria realizada.
 - Portaria de constituição de comissão de licitação, assim como o número de licitações realizadas, por modalidade, no período de agosto/2007 a junho/2008.
 - Portarias de nomeação das comissões de sindicância/processo administrativo disciplinar, pelos processos em andamento

Manifestação do Auditado:

- *Ato de exoneração de Antonio Almir de Sousa - Superintendente.*
- *Ato de nomeação de Jacqueline Franco Cavalcante - Superintendente interina.*
- *Delegações de competência para Jacqueline Franco Cavalcante.*
- *Ato de nomeação de Osmarina Angelim de Sousa - Superintendente.*
- *Delegações de competência para Osmarina Angelim de Sousa - Superintendente.*
- *Portaria n.º 330, de 24.08.07, do Presidente do Inmetro - Comissão Especial de Licitação para execução das obras prédio anexo do IPEM/FORT.*
- *Informações sobre processos de Sindicância Administrativa.*

Comentários:

- 1.1.1. Por intermédio do Ato n.º 0094/2008, de 7/1/2008, publicado no DOM, de 10/1/2008, foi exonerado o Sr. Antonio Almir de Sousa, do cargo em comissão de Superintendente do IPEM/FORT.
- 1.1.2. Ato n.º 0121/2008, de 7/1/2008, publicado no DOM, de 10/1/2008, nomeando a Sra. Jacqueline Franco Cavalcante, para responder cumulativamente e interinamente como Superintendente do IPEM/FORT.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-300-022/2008-O	PÁGINA 5/ <u>536</u>
---	--	--------------------------------

- Por intermédio das Portarias Inmetro n.ºs 26, 27 e 28, foram delegadas competência a Jacqueline Franco Cavalcante, para exercer o encargo de ordenador de despesas, a realizar despesas de capital em nome do Inmetro, e promover a alienação de materiais permanentes inservíveis, obsoletos e sucateados, alocados no IPEM/FORT, respectivamente.
- Segundo informado, não foi providenciada a exoneração da Sra. Jacqueline Franco, pelo motivo da mesma ter sido nomeada interinamente no cargo de Superintendente.

1.1.3. Ato n.º 3637/2008, de 27/5/2008, publicado no DOM, 29/5/2008, nomeando a Sra. Osmarina Angelim de Sousa para exercer o cargo em comissão de Superintendência do IPEM/FORT. Convalidando todos os atos de gestão praticados pela autoridade delegada a partir de 21/5/2008.

- Por intermédios das Portarias Inmetro n.ºs 213, 214 e 215, foram delegadas competência a Jacqueline Franco Cavalcante, para exercer o encargo de ordenador de despesas, a realizar despesas de capital em nome do Inmetro, e promover a alienação de materiais permanentes inservíveis, obsoletos e sucateados, alocados no IPEM/FORT, respectivamente.

1.1.4. Portaria Inmetro n.º 330, de 24/8/2008 – constitui Comissão Especial de Licitação Mista, com a finalidade de implementar os procedimentos licitatórios necessários à execução das obras do prédio administrativo do IPEM/FORT.

1.1.5. Conforme já observado anteriormente, foi verificado após a assinatura que o nome da Prefeita na primeira página do Convênio n.º 001/2005, encontrava-se errado, constando **Luizianne** de Oliveira Lins, ao invés de **Luizianne** de Oliveira Lins.

1.1.6. De acordo com as verificações realizadas e com base nas informações fornecidas pela Coordenadoria Jurídica do IPEM/FORT, relacionamos os processos de sindicância existentes no período selecionado, destacando as situações de cada uma, conforme segue:

Processo n.º	Objeto	Situação
1.552/2006	Francisco Ocion Alves Chaves. Abandono de cargo	Transformado em processo administrativo disciplinar – inquérito = absolvição
2.152/2007	Bens patrimoniais extraviados.	Remetido para a Comissão de Processo Disciplinar da Procuradoria Geral do Município. Ainda não houve retorno.
5.442/2007	Apurar o cometimento em tese de ilícito administrativo (abandono de emprego) – Cleumar Maria Xavier	Remetido para a Comissão de Processo Disciplinar da Procuradoria Geral do Município. Ainda não houve retorno.
5.976/2007	Wellington de Sousa Oliveira. Denúncia de suborno	Arquivamento.
7.515/2007	Daniel Pimentel Gomes. Furto na regional.	Arquivamento.
7.590/2007	Apurar furto de mercadorias apreendidas	Processo administrativo aguardando decisão de julgamento.
7.592/2007	Apurar responsabilidade pelo	Arquivamento.

	pagamento efetuado por indenização à empresa Construtora RH Ltda.	
7.593/2007	Irregularidades ocorridas no contrato com a empresa ARTEC – ar condicionado.	Arquivamento.
694/2008	Apurar responsabilidade pelo pagamento efetuado a empresa Pratica Eventos e Consultoria.	Arquivamento.
695/2008	Apurar responsabilidade pelo desaparecimento do pneu sobressalente da caminhonete Toyota.	Arquivamento.

- Cabe destacar o Processo n.º 7.590/2007, referente a instauração de Sindicância Administrativa para apurar furto de mercadorias apreendidas: pneus, fios, estante plástico, bicicleta e outros, encontrando-se atualmente aguardando informação acerca de Instauração de Inquérito Policial. Encaminhado ao Superintendente do Departamento de polícia Federal do Estado do Ceará.

Recomendação:

- 1.1.6.1. Assim sendo, recomendamos ao IPEM/FORT, o acompanhamento dos processos de sindicância pendentes de conclusão, bem como encaminhar a esta Audin o resultado dos processos quando concluídos.**

- 1.2. Apresentar relação dos processos cuja realização ou pagamento tenha ocorrido no período de agosto/2007 a junho/2008.

Manifestação do Auditado:

<i>Tipo de Aquisição</i>	<i>Quantidade no Exercício</i>	<i>Valor – R\$</i>
<i>Dispensa de licitação</i>	79	505.661,41
<i>Inexigibilidade</i>	18	401.171,37
<i>Convite</i>	2	24.150,29
<i>Pregão Presencial</i>	14	787.587,44
<i>Concorrência</i>	1	829.485,66
<i>Suprimento de fundos</i>	129	68.500,00
<i>Sub-total</i>	243	2.616.556,17
<i>Diárias</i>	674	617.451,80
<i>Total</i>	-	3.234.007,97

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-300-022/2008-O	PÁGINA 7/736
---	--	------------------------

Comentários:

1.2.1. Segundo informações apresentadas em resposta ao questionamento referenciado, destacamos que as licitações ocorridas no IPEM/FORT são realizadas por intermédio da Comissão Permanente de Execução das Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

- Com relação ao quantitativo destinado a suprimento de fundos, cabe-nos observar que os relacionados no demonstrativo, correspondem ao período de janeiro a junho de 2008, tendo em vista que os equivalentes ao período de agosto a dezembro de 2007 já foram analisados na Auditoria Extraordinária realizada no IPEM/FORT, objeto do relatório PA-300-011/2008-E.

1.3. Informar o número de servidores efetivos que compõem a força de trabalho do IPEM/FORT, por área de atuação, em 30/6/2008.

Manifestação do Auditado:

Área Administrativa = 26
Área Técnica = 50
Total = 76

Comentários:

1.3.1. De acordo com as informações prestadas, a força de trabalho do IPEM/FORT é composta do quantitativo de 76 funcionários efetivos, ocorrendo um decréscimo de 3,80% em relação à auditoria anterior (79 funcionários).

- Com relação aos pagamentos referentes a gratificação e bônus desempenho aos funcionários do IPEM/FORT, observamos o que segue:

Legislação	Descrição
Lei n.º 6.712/1990	Estipula a gratificação de produtividade de 100% aos servidores técnicos (Lei da Produtividade).
Decreto n.º 8.404/1990	A gratificação de produtividade criada pela Lei 6.712, incidirá no percentual de até 100% sobre os vencimentos dos metrologistas.
Lei n.º 8.611/2001	Institui o prêmio-desempenho para os servidores do IPEM.
Lei n.º 9.104/2006	Altera o art. 5º da Lei 8.611/2001, em que o valor do prêmio desempenho a ser pago a cada servidor será proporcional ao número de bônus por ele obtido.
Decreto n.º 12.182/2007	Aprova o regulamento que estabelece condições e requisitos para concessão do prêmio – desempenho aos servidores do IPEM.
Lei n.º 9.335/2007	Instituindo o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos servidores do Ambiente de Especialidade Metrologia Legal e Qualidade do IPEM.
Lei n.º 9.373/2008	Reajusta os vencimentos e salários base dos servidores e empregados públicos do município de Fortaleza.
Portaria n.º 017/2008	Aprova o Quadro Discriminativo de Enquadramento dos servidores do IPEM, resultante da aplicação do plano de cargos e salários do Ambiente de Especialidade Metrologia Legal e Qualidade.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-300-022/2008-O	PÁGINA 8/ 836
---	--	------------------------------------

1.4. Informar o quantitativo de cargos comissionados, bem como o de contratados e/ou prestadores de serviços existentes no IPEM/FORT, por área de atuação, que não façam parte da listagem a que se refere o item anterior, em 30/6/2008.

Manifestação do Auditado:

<i>Cargos comissionados</i>	= 13
<i>Contratados (Terceirização):</i>	
<i>Área Administrativa</i>	= 21
<i>Área Técnica</i>	= 07
<i>Total</i>	= 28

Comentários:

1.4.1. Em análise às informações prestadas, ao questionamento efetuado, observamos que existem atualmente, 26 cargos comissionados ocupados no IPEM/FORT, distribuídos da seguinte forma: 13 cargos s/vínculo, 3 cargo de servidor requisitado e 10 cargo c/ vínculo.

- Vale registrar que por intermédios das Portarias n.º 28/2005, de 25/4/2005 e n.º 38/2005, de 25/4/2005, da Superintendência do IPEM/FORT, foram nomeados os cargos comissionados para Chefe da Agência Regional de Maracanaú, o Sr. Bernardo de Oliveira Neto, DAS-1, lotado na Procuradoria Jurídica, e Chefe Adm. Fin. da Agência Regional de Maracanaú, o Sr. José Edglê Menezes Vitoriano, DAS-1, lotado na área da Qualidade, sendo que segundo informações prestadas, desde o ano de 2005, a Regional de Maracanaú encontra-se desativada.

Recomendação:

1.4.1.1. Isso posto, recomendamos ao IPEM/FORT apresentar as devidas justificativas/documentações referente a desativação da Regional de Maracanaú, e conseqüentemente as manifestações a respeito das nomeações dos respectivos cargos comissionados, podendo ser passível de apuração de responsabilidade.

1.4.2. O IPEM/FORT conta também com 28 funcionários terceirizados na Área de Administração, contratados por intermédio de empresas atuantes nas áreas de telefonistas, serviços gerais, zeladoria, motorista, serviços burocrático, vigilante, op. de computador, taxímetro e digitador.

- 1.5. Apresentar a relação dos servidores cedidos e os requisitados, informando o cargo, órgão de origem e, caso exista ônus na cessão ou requisição, informar a data inicial e relacionar os valores mensais despendidos no período agosto/2007 a junho/2008.

Manifestação do Auditado:

Servidores Cedidos

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Lotação</i>
<i>Luis Alberto Parente</i>	<i>Eng. Operacional</i>	<i>Sec. Educação do Estado</i>
<i>Raimundo Nonato T. Frota</i>	<i>Metrologista</i>	<i>Câmara Munic. Fortaleza</i>
<i>Gladstone Fontgalland</i>	<i>Eng. Mecânico</i>	<i>Câmara Munic. Fortaleza</i>

Servidores Requisitados

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Sec. de origem</i>
<i>Maria Thereza Lima de Sousa</i>	<i>Administradora</i>	<i>Guarda Municipal</i>
<i>Newton do Carmo Borges</i>	<i>Ch.Regional de Caucaia</i>	<i>FRIFORT</i>
<i>Marcos Antonio P. do Nascimento</i>	<i>Ch. Defesa Consumidor</i>	<i>SEDAS</i>
<i>Welzenir Rodrigues Pereira</i>	<i>Aux. Escritório</i>	<i>FRIFORT</i>
<i>Benevides Moreira Junior</i>	<i>Ag. Administrativo</i>	<i>SEDAS</i>
<i>Ana Estela Lopes Braga</i>	<i>Ch. Serv. Adm. Financ.</i>	<i>Regional III</i>
<i>Raimundo Macedo Santana</i>	<i>Engenheiro</i>	<i>EMLURB</i>
<i>Tarcísio Gomes de Matos</i>	<i>Motorista</i>	<i>Gab. da Prefeita</i>
<i>Francisco Neury de Souza</i>	<i>Motorista</i>	<i>S. A. M</i>

Comentários:

- 1.5.1. Conforme informações fornecidas, existem 3 servidores cedidos a outros órgãos, sendo que em relação a situação do servidor Luis Alberto Parente, cedido mediante Ato n.º 4008/2008 da Prefeitura Municipal de Fortaleza, que ainda permanece pendente de ressarcimento dos vencimentos por parte da Secretaria de Educação do Estado, tendo em vista o mesmo não comprovar os ressarcimentos efetuados pelo órgão de lotação.

Recomendação:

- 1.5.1.1. **Isso posto, recomendamos ao IPEM/FORT tomar as providências necessárias visando solucionar a situação do funcionário cedido para a Secretaria Educação do Estado.**
- 1.5.2. Destacamos ainda a existência de 9 servidores requisitados de outros cargos à disposição do IPEM/FORT.
- 1.5.3. Fomos informados pelo Setor de Pessoal do Órgão, a respeito da existência de 27 servidores do IPEM/FORT desenvolvendo atividades em outros órgãos da Rede Brasileira de Metrologia e Qualidade – RBMLQ - I, sem ônus para IPEM/FORT, distribuídos da seguinte forma, contendo a seguinte situação:

Órgão Cessionário	Quantidade
IPEMAR	16
IPEM/AM	10
IMEPI	01

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-300-022/2008-O	PÁGINA 10/ <u>1036</u>
---	--	----------------------------------

- IPEMAR – Convênio assinado e publicado no Diário do Estado do Maranhão e do Município de Fortaleza.
- IPEM/AM – Minuta de convênio encaminhada a Procuradoria-Geral do Município, para apreciação e assinatura por parte do Procurador-Geral e da Prefeitura Municipal.
- IMEPI – O único servidor à disposição, Francisco Ocion Alves, encontrava-se respondendo a inquérito administrativo, sendo concluído pela absolvição. Em face disto, encontra-se pendente a elaboração do respectivo convênio para assinatura.

Recomendação:

1.5.3.1. Em face do exposto, voltamos a recomendar o mais urgente possível a regularização da situação dos servidores do IPEM/FORT desenvolvendo atividades em outros órgãos da RBMLQ - I.

1.6. Apresentar o número de estagiários e/ou bolsistas, por área de atuação, discriminando o quantitativo de nível superior e de nível médio, informando o custo mensal detalhado, em 30/6/2008.

Manifestação do Auditado:

<i>Estagiários</i>		<i>Custo Mensal</i>
<i>Quantitativo Nível Médio</i>	11	4.565,00
<i>Quantitativo Nível Superior</i>	16	9.960,00
<i>Total</i>	27	14.525,00

Comentários:

1.6.1. De acordo com a resposta apresentada, do quantitativo de 27 estagiários contratados, encontram-se assim distribuídos por área de atuação:

Lotação	Nível Superior	Nível Médio
Superintendência	01	-
Qualidade	01	01
Proju	08	-
Controle documentos	01	05
Coord. Planejamento	01	-
Pré-Medidos	-	01
DAF	-	01
Taxímetro	01	01
Autos e multas	01	01
Defesa Consumidor	01	-
Difin	01	01
Total	16	11

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-300-022/2008-O	PÁGINA 11/ <u>1136</u>
---	--	----------------------------------

1.9. Apresentar relação da frota de viaturas à disposição do IPEM/FORT, demonstrando: placa, tipo, ano de fabricação, condição atual, incluindo os inservíveis e as providências adotadas para o seu desfazimento, se for o caso, identificando as viaturas pertencentes ao Estado e/ou locadas.

Manifestação do Auditado:

O auditado apresentou a relação da frota conforme o solicitado.

Comentários:

1.9.1. Em análise feita na documentação apresentada pelo Setor de Transporte, voltamos a identificar que a frota do IPEM/FORT, atualmente é composta por 41 viaturas, sendo que destas, 3 viaturas estão classificadas como “veículos inservíveis”, em virtude das mesmas apresentarem um custo muito elevado na sua manutenção, e consumo de combustível, haja vista, como pudemos constatar nas documentações apresentadas, que os mesmos já ultrapassaram aos 10 anos de vida útil previstos para veículos.

- No nosso entendimento no caso de se fazer reforma nas citadas viaturas consideradas como inservíveis, deverá ser avaliado o custo x benefício, a fim de que não se proceda a um investimento superior ao estabelecido pela legislação pertinente.

VEÍCULOS ANTI-ECONÔMICOS		
Placa	Ano de fabricação	Observação
HUH-1579 (GOL 1.6)	1994	Inservível
HUH-1599 (GOL)	1994	Inservível
HUH-7187 (KOMBI)	1994	Inservível

Recomendação:

1.9.1.1. **Assim sendo, voltamos a recomendar a adoção de providências no sentido de ser avaliada a condição de cada viatura, e caso seja caracterizada como inservível, que se efetue o seu devido desfazimento nos termos da Instrução Normativa n° 03, de 15/5/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.**

- No cotejamento feito da relação de viaturas existentes no Setor de Transporte com o controle do Patrimônio, verificamos que consta no Patrimônio o registro do Furgão marca Volkswagen 1983, placa HUH-1559, viatura esta, não existente no IPEM/FORT. Em indagação feita ao responsável pelo Setor de Transporte, sobre a falta da viatura em seus controles, o mesmo voltou a informar que a referida viatura não existe, que talvez tenha sido objeto de desfazimento por meio de leilão público, e não tenha sido encaminhada a documentação ao Setor de Patrimônio para que fosse efetuada sua baixa.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-300-022/2008-O	PÁGINA 12/ <u>1236</u>
---	--	----------------------------------

- Vale registrar que, com relação a viatura citada anteriormente, segundo consta no Relatório de Auditoria n° PA-300-025/2007-0, por intermédio da Portaria IPEM/FORT n° 05/2007, de 30/1/2007, publicada no DOE, de 9/2/2007, objeto do processo n.º 2.152/2007, foi criada a comissão para apurar a responsabilidade pelo desaparecimento de diversos bens tidos como desaparecidos no âmbito do IPEM/FORT, incluindo inclusive esta viatura, cujo processo foi concluído pela referida comissão e encaminhada a Procuradoria-Geral do Município de Fortaleza para as providências necessárias.
- No que tange ao relatório elaborado pela Comissão Inventariante relativo ao levantamento dos bens patrimoniais existentes, pudemos constatar que o mesmo aponta a inexistência de diversos bens, dentre os quais a referida camioneta tipo furgão, marca Volkswagen chassi n° 9BZZZ21Z090019204, placa HUH-1559, registro de patrimônio n° 74.670, objeto do processo criado para apurar responsabilidade, sob o n° 2.152/2007, determinado pela Portaria IPEM/FORT N.º 005/2007, de 30/1/2007, cujo processo foi concluído pela comissão criada, e encaminhado para Procuradoria-Geral do Município para as devidas providências, segundo informação da Coordenadoria Jurídica do IPEM/FORT, o processo ainda não retornou ao IPEM.

Recomendação:

1.9.1.2. Dessa forma, voltamos a solicitar providências do IPEM/FORT, no sentido de agilizar junto a Procuradoria-Geral do Município de Fortaleza a fim de solucionar o assunto em questão.

- Identificamos também um Convênio celebrado entre o IPEM/FORT e a EMLURB – Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização, datado de 2/10/2007, para a cessão de 2 viaturas:
 - Um Gol, marca volkswagen, ano de fabricação 1991, cor branca placa HVR- 4049, de propriedade da Prefeitura Municipal de Fortaleza; e
 - Uma Kombi, marca volkswagen, ano de fabricação 1994, placa HUH-6229 de propriedade do Inmetro.
- Em troca a EMLURB compromete-se a fornecer ao IPEM/FORT, mensalmente, até 700 litros de óleo diesel, para abastecimento de sua frota.
- Com relação à viatura de propriedade do Inmetro, ressaltamos que, o Diretor de Administração e Finanças do Inmetro, ao tomar conhecimento de uma consulta feita pelo IPEM/FORT, a respeito de cessão de bem patrimonial de propriedade do Inmetro, esclareceu àquela entidade por intermédio do Ofício n° 112/DIRAF/DIOPE/SEPAT, datado de 13 de dezembro de 2007, que qualquer decisão referente aos bens pertencentes ao Inmetro, deverá ter a aprovação do Serviço de Patrimônio do Inmetro, devendo também estar em conformidade com o Convênio firmado entre o IPEM/FORT e o Inmetro, assim como a Lei n° 99.658/90 e a Instrução Normativa n° 205/1988, da Secretaria de Administração Pública – SEDAP, atualmente Secretaria de Planejamento e Coordenação – SEPLAN, conforme Lei n.º 7.739, de 16/3/1989.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-300-022/2008-O	PÁGINA 13/ <u>1336</u>
---	--	----------------------------------

- Segundo nossa verificação, não foi comprovada nenhuma autorização por parte do Serviço de Patrimônio do Inmetro.

Recomendação:

- 1.9.1.3. Em decorrência do exposto, recomendamos providências imediatas quanto ao retorno da viatura do Inmetro, cedida a EMLURB, por meio do Convênio assinado entre o IPEM/FORT e aquela entidade Municipal.**

1.13. Disponibilizar os originais da documentação relativa ao licenciamento das viaturas.

Manifestação do Auditado:

O auditado apresentou as cópias dos Certificados de Registro de Veículo.

Comentários:

- 1.13.1. Em verificação procedida na documentação apresentada, constatamos que diversas viaturas permanecem em nome do IPEM/FORT, quando deveria estar em nome do Inmetro, quais sejam:

- Placa HYA-6711 – HONDA CG 150 JOB
- Placa HWU-8963 – RENAULT KANGOO
- Placa HWU-8953 – CAMINHONETE
- Placa HWU-8983 - RENAULT KANGOO
- Placa HWU-8903 – IVECO FIAT
- Placa HXO-5974 – SAVEIRO (O nome do Inmetro está IMETRO).

- Segundo justificativa apresentada pela não transferência para o nome do Inmetro, é informado que ainda não foi atualizada a documentação, devido às viaturas estarem com pendências de pagamentos de multas, que tão logo sejam quitadas a transferência será providenciada.
- Cabe observar que o IPEM/FORT conta com duas viaturas sem identificação. Uma caminhonete L-200 , placa HWV-8953 e a Kombi placa HUS-7187.
- Segundo alegação pela não identificação é que a caminhonete é designada para atender a Administração e a Kombi encontra-se considerada como inservível, alegação essa que não justifica.

Recomendação:

- 1.13.1.1. Assim sendo, recomendamos ao IPEM/FORT adotar providências no sentido de regularizar a documentação das viaturas em questão, assim como a colocação dos adesivos das citadas viaturas.**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-300-022/2008-O	PÁGINA 14/ <u>1436</u>
---	--	----------------------------------

1.14. Informar a situação atual dos registros de almoxarifado, quanto ao controle de entrada e saída dos materiais em estoque, bem como a posição dos saldos existentes em 30/6/2008.

Manifestação do Auditado:

“O controle de entrada de material é feito através de nota fiscal acompanhada da nota de empenho, e a saída é feito com requisição de material, que acompanhada pela ficha de prateleira no qual é feito a baixa diariamente”.

Comentários:

1.14.1. Em análise procedida nas respostas apresentadas, constatamos que o controle de entrada de material é feito através de nota fiscal acompanhado da nota de empenho, e a saída é feita com requisição de material, que é acompanhada pela ficha de prateleira na qual é efetuada a baixa diariamente, a cada momento que é solicitado o material por meio de requisição.

- Em visita ao Setor, voltamos a constatar que os controles permanecem sendo realizados precariamente por intermédio de fichas de prateleiras, as quais são atualizadas no momento que os materiais são requisitados pelas diversas áreas do IPEM/FORT que efetuam a solicitação dos materiais.
- Voltamos a constatar a existência de diversos bens inservíveis ocupando espaço desnecessário nas dependências do IPEM/FORT, que necessitam de desfazimentos por meio de alienação dos mesmos. Cabe observar que esses bens já foram objeto de recomendação constante no Relatório Audin nº PA-300-025/2007-O, bem como no Relatório de Comissão que efetuou o inventário físico do exercício de 2006.
- O Superintendente do IPEM/FORT, por meio da Portaria nº 033/2007, de 13 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza em 26/11/2008, resolve constituir comissão composta pelos servidores, Benevides Moreira Júnior (Presidente), Francisco Ferreira de Souza (Membro) e Francisco José Aguiar Costa (Membro), com o objetivo de proceder ao desfazimento dos bens inservíveis existentes no âmbito do IPEM/FORT, onde constatamos que até o presente esses trabalhos não foram concluídos.

Recomendação:

1.14.1.1. Assim sendo, voltamos a recomendar ao IPEM/FORT adotar providências no sentido de que os bens tidos como inservíveis, que se encontram ocupando espaços desnecessariamente sejam alienados.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-300-022/2008-O	PÁGINA 15/ <u>1536</u>
---	--	----------------------------------

1.15. Apresentar o último relatório da comissão, constituída por ocasião do encerramento do exercício de 2007, para proceder aos inventários físicos dos bens de consumo existentes no almoxarifado e dos bens patrimoniais, conforme determina a Instrução Normativa n.º 205, de 8 de abril de 1988, da Secretaria de Administração Pública.

Manifestação do Auditado:

“A situação dos bens patrimoniais até 30/6/2008, e no valor total de R\$ 1.855.200,02, conforme demonstrativo contábil, copia em anexo no qual e enviado mensalmente para SEPAT/INMETRO”.

Comentários:

1.15.1. No tocante ao nosso questionamento, foi apresentado o relatório do inventário dos bens patrimoniais e de consumo dos bens controlados pelo Setor de Patrimônio e pelo Almoxarifado, determinado pela Portaria IPEM/FORT n.º 028, de 15/10/2007, sendo objeto de nossa análise com as seguintes observações:

- A comissão criada pela referida Portaria foi constituída para verificação dos materiais pertencentes ao ativo permanente, em uso ou estocados, e dos materiais de consumo estocados no almoxarifado da entidade, bem assim dos bens imóveis, formada pelos servidores: José Ediglê Menezes Vitoriano (Presidente), Tânia Maria Bezerra Melo (Membro) e Benevides Moreira Júnior (Membro), devendo apresentar o relatório dos trabalhos até 30 de dezembro de 2007;
- A Comissão de inventário apresentou a relação dos bens patrimoniais datada de 7/3/2008, e o Relatório Final da Comissão datado de 20/8/2008, citando os diversos bens não localizados, não mencionando nenhum bem tido como inservível;
- No tocante ao relatório elaborado pela Comissão Inventariante relativo ao levantamento dos bens patrimoniais existentes relativo ao exercício de 2006, pudemos constatar que o mesmo aponta a inexistência de diversos bens, dentre os quais uma camioneta tipo furgão, marca Volkswagen chassi 9BZZZ21Z090019204, placa HUH-1559, registro de patrimônio n.º 74.670, objeto do processo criado para apurar responsabilidade, sob o n.º 2152/2007, determinado pela Portaria IPEM/FORT N.º 005/2007, de 30/1/2007, cujo processo foi concluído pela comissão criada, e encaminhado para Procuradoria-Geral do Município para as devidas providências; e
- Apesar dos lançamentos contábeis relativos ao Almoxarifado e Patrimônio serem efetuados mensalmente pela contabilidade, os mesmos não fecharam com os saldos levantados pela comissão de inventário físico por ocasião do encerramento de exercício, talvez pelas datas que foram procedidos os levantamentos.

Recomendações:

1.15.1.1. Em decorrência do exposto recomendamos ao IPEM/FORT, que tome as seguintes providências:

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-300-022/2008-O	PÁGINA 16/ 1636
---	--	--------------------------------------

1.15.1.1.1. Que os inventários de levantamento físicos dos Bens Patrimoniais e de Consumo, sejam realizados no último dia de encerramento do exercício, ou seja, 31/12 de cada ano, para que não aconteçam divergências entre os saldos contábeis;

1.15.1.1.2. Que se proceda ao devido acompanhamento do processo n.º 2.152/2007, criado para apurar a responsabilidade pelo desaparecimento dos bens patrimoniais, e encaminhado à Comissão de Processo Administrativo (CPAD), da Procuradoria-Geral do Município de Fortaleza, para a instauração do competente procedimento, como desdobramento seqüencial da sindicância concluída; e

1.15.1.1.3. Quanto aos bens inservíveis constatados por esta equipe, recomendamos que seja providenciado o processo de desfazimento, por meio de alienação ou doação dos mesmos nos moldes da Instrução Normativa nº 205/88.

1.17. Apresentar as prestações da conta movimento, relativas aos meses de dezembro/2007 e junho/2008.

Manifestação do Auditado:

Foi-nos apresentada as prestações de contas, conforme solicitado.

Comentários:

1.17.1. De acordo com as informações prestadas e verificações procedidas, constatamos que o envio das prestações de contas para a Contabilidade do Inmetro encontra-se em dia. Entretanto, conforme análise efetuada, no que se refere a prestação de contas do mês de janeiro de 2008, voltamos a constatar pendências quanto ao demonstrativo de gastos.

- É importante registrar que fatos dessa natureza já foram objeto de constatações em auditoria anterior, Processo Audin PA-300-025/2007-O, conforme segue:

“1.21.1. Em resposta ao questionamento referenciado, foi-nos apresentadas as prestações de contas movimento relativas aos meses de dezembro de 2006 e julho de 2007.

Prosseguindo em nossas verificações, constatamos que nas prestações de contas constam pendências quantos ao demonstrativo dos gastos daqueles meses. Em indagação ao contador do IPEM/FORT foi nos apresentadas as prestações de contas de janeiro, maio e junho, que segundo ele já estaria solucionadas tais pendências, fato que não se configurou, ou seja, não consta nas mesmas um posicionamento da Contabilidade do Inmetro referente a análise das prestações de contas aprovando-as.”

Recomendação:

1.17.1.1. Diante do exposto, voltamos a recomendar ao IPEM/FORT providências no sentido de atender as recomendações emanadas pela Contabilidade do Inmetro, com o intuito de ter aprovação das contas sem ressalvas.

- 1.18. Demonstrar a arrecadação auferida mensalmente, no período de janeiro a dezembro/2007, e de janeiro a junho de 2008, separando os valores efetivamente recebidos, destinados ao IPEM/FORT, ao Inmetro, indicando o percentual estabelecido para os períodos.

Manifestação do Auditado:

“2.007

Mês	Efetiva	Devida IPEM (80%)	Recebido	Diferença
Janeiro	471.756,95	377.405,56	275.000,00	102.405,56
Fevereiro	615.335,19	492.268,15	425.000,00	67.268,15
Marco	900.296,50	720.237,20	475.000,00	245.237,20
Tot. 1º Trim.	1.987.388,64	1.589.910,91	1.175.000,00	414.910,91
Abril	966.841,88	773.473,50	875.000,00	(101.526,50)
Mai	785.199,85	628.159,88	875.000,00	(246.840,12)
Junho	702.961,61	562.369,29	475.000,00	87.369,29
Tot. 2º Trim.	2.455.003,34	1.964.002,67	2.225.000,00	(260.997,33)
Julho	823.233,80	658.587,04	525.000,00	133.587,04
Agosto	716.898,56	573.518,85	575.000,00	(1.481,15)
Setembro	568.972,81	455.178,25	575.000,00	(119.821,75)
Tot. 3º Trim.	2.109.105,17	1.687.284,14	1.675.000,00	12.284,14
Outubro	812.061,03	649.648,82	599.200,00	50.448,82
Novembro	508.391,82	406.713,46	400.300,00	6.413,46
Dezembro	331.538,49	265.230,79	212.000,00	53.230,79
Tot. 4º Trim.	1.651.991,34	1.321.593,07	1.211.500,00	110.093,07
Total	8.203.488,49	6.562.790,79	6.286.500,00	276.290,79
Repasso de Restos a Pagar			705.000,00	
			6.991.500,00	(428.709,21)

2.008

Mês	Efetiva	Devido IPEM (80%)	Recebido	Diferença
Janeiro	510.428,42	408.342,74	375.000,00	33.342,74
Fevereiro	668.035,46	534.428,37	325.000,00	209.428,37
Marco	780.476,95	624.381,56	475.000,00	149.381,56
1º Trim.	1.958.940,83	1.567.152,66	1.175.000,00	392.152,66
Abril	801.227,62	640.982,10	575.000,00	65.982,10
Mai	708.960,19	567.168,15	575.000,00	(7.831,85)
Junho	914.509,30	731.607,44	775.000,00	(43.392,56)
2º Trim.	2.424.697,11		1.925.000,00	14.757,69
Total	4.383.637,94		3.100.000,00	406.910,35

Comentários:

- 1.18.1. De acordo com as informações prestadas e verificações procedidas, constatamos o que segue:

Transferência Pactuada, conforme Atas n.ºs 007, 048, e 075/2007, e n.º 05/2008			
Período	Pactuado (R\$) - C	Repassado (R\$) - D	Diferença (R\$) - (D - C)
Janeiro a Dezembro/ 2007	* 6.180.000,00	6.333.334,51	153.334,51
Janeiro a junho/ 2008	2.990.000,00	3.100.000,00	110.000,00

* Não houve pactuação de transferência financeira referente ao mês de agosto/2007.

- Em análise realizada nas informações apresentadas, constatamos que foi pactuado para transferência financeira entre o Inmetro e o IPEM/FORT para o exercício de 2007, conforme atas supracitadas, referentes às reuniões orçamentárias, 75,33%, referente à arrecadação realizada (R\$ 8.203.488,49), e que foi efetivamente transferido 77,20%, portanto, estando de acordo com o limite estabelecido no Convênio n.º 001, de 27 de janeiro de 2005, que é entre 77 e 90%.
- Para o período de janeiro a junho de 2008, detectamos um percentual pactuado de 68,21%, e que foi efetivamente transferido 70,72%, referente à arrecadação realizada (R\$ 4.383.637,94), portanto evidencia-se que a pactuação e transferência financeira do período foi inferior ao limite estabelecido no Convênio n.º 001, de 27 de janeiro de 2005, que é entre 77 e 90%.
- No que se refere à arrecadação, no comparativo 2007-2008, no período de janeiro a junho, que correspondeu a R\$ 4.442.391,98, e R\$ 4.383.637,94, respectivamente, constatamos um decréscimo de -1,32%.
- É importante registrar que foi transferido o montante de R\$ 596.000,00, para custear a construção da Sede do IPEM/FORT, tendo sido gasto na obra até o período da Auditoria o valor de R\$ 339.812,73, conforme descrito no subitem 1.21, deste relatório.
- Cabe ainda registrar que foi pago o montante de R\$ 725.300,00, tido como Restos a Pagar do exercício de 2006, conforme Ata n.º 007, de 22 de janeiro de 2007, da Reunião de Avaliação Orçamentária do 4º Trimestre de 2006 e Aprovação Orçamentária para o período de janeiro a abril de 2007 – IPEM/FORT.

1.19. Apresentar o demonstrativo das despesas de custeio ocorridas mensalmente, nos períodos de janeiro a dezembro/2007, e de janeiro a junho de 2008, destacando as despesas com pessoal efetivo (incluindo todos os encargos).

Manifestação do Auditado:

“Demonstrativo das despesas de Custeio

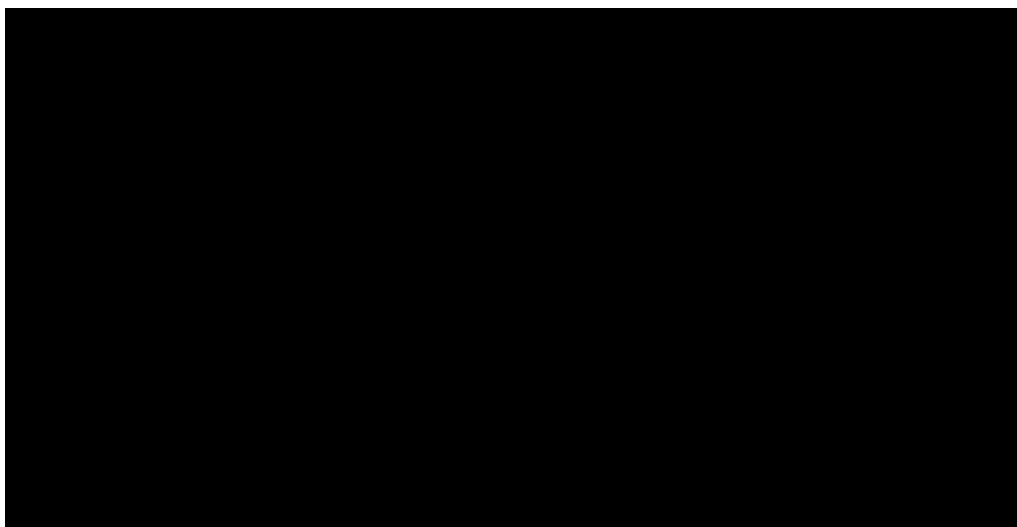
<i>Despesas (em R\$)</i>				
<i>2007</i>				
<i>Pessoal</i>				
<i>Mês</i>	<i>Custeio</i>	<i>Salários</i>	<i>Encargos</i>	<i>Total</i>
<i>Jan</i>	R\$ 97.865,40	R\$ 198.523,92	R\$ 48.567,79	R\$ 344.957,11
<i>Fev</i>	R\$ 122.088,46	R\$ 177.322,73	R\$ 40.696,01	R\$ 340.107,20
<i>Mar</i>	R\$ 215.219,81	R\$ 234.168,58	R\$ 44.782,36	R\$ 494.170,75
<i>Abr</i>	R\$ 204.507,90	R\$ 390.801,75	R\$ 46.541,05	R\$ 641.850,70
<i>Mai</i>	R\$ 278.575,91	R\$ 420.657,95	R\$ 46.586,43	R\$ 745.820,29
<i>Jun</i>	R\$ 289.093,97	R\$ 337.644,10	R\$ 45.030,10	R\$ 671.768,17
<i>Jul</i>	R\$ 179.303,08	R\$ 313.225,40	R\$ 47.050,92	R\$ 539.579,40
<i>Ago</i>	R\$ 247.863,41	R\$ 327.298,60	R\$ 48.369,16	R\$ 623.531,17
<i>Set</i>	R\$ 211.213,73	R\$ 248.533,55	R\$ 45.421,70	R\$ 505.168,98
<i>Out</i>	R\$ 166.511,95	R\$ 310.425,53	R\$ 45.635,77	R\$ 522.573,25
<i>Nov</i>	R\$ 205.983,77	R\$ 285.440,09	R\$ 49.185,92	R\$ 540.609,78
<i>Dez</i>	R\$ 149.402,05	R\$ 303.489,53	R\$ 48.773,51	R\$ 501.665,09

<i>Despesas (em R\$)</i>				
<i>2008</i>				
<i>Pessoal</i>				
<i>Mês</i>	<i>Custeio</i>	<i>Salários</i>	<i>Encargos</i>	<i>Total</i>
<i>Jan</i>	R\$ 79.469,56	R\$ 209.826,47	R\$ 49.754,04	R\$ 339.050,07
<i>Fev</i>	R\$ 189.529,56	R\$ 214.598,49	R\$ 42.342,34	R\$ 446.470,39
<i>Mar</i>	R\$ 234.244,62	R\$ 323.946,94	R\$ 62.125,16	R\$ 620.316,72
<i>Abr</i>	R\$ 239.654,38	R\$ 287.925,33	R\$ 63.313,72	R\$ 590.893,43
<i>Mai</i>	R\$ 165.594,47	R\$ 298.714,87	R\$ 63.811,30	R\$ 528.120,64
<i>Jun</i>	R\$ 296.938,18	R\$ 451.254,16	R\$ 91.207,87	R\$ 839.400,21
Total	R\$ 1.205.430,77	R\$ 1.786.266,26	R\$ 372.554,43	R\$ 3.364.251,46

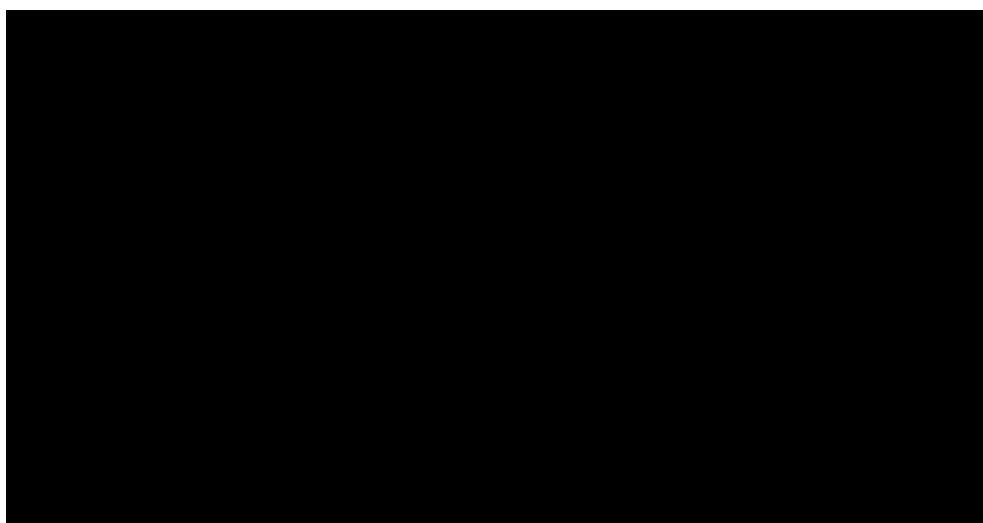
Comentários:

1.19.1. Diante das informações prestadas e verificações procedidas, constatamos o que segue:

- Quanto à evolução da Despesa x Receita, constatamos o que segue:



- É importante registrar que em auditoria anterior, objeto do Processo Audin PA-300-025/2007-O, foi observado um cenário de que o IPEM/FORT estava criando uma linha que poderia comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do Instituto, tendo em vista que a despesa tinha crescido mais que a receita.
- Prosseguindo nossa análise nas despesas do IPEM/FORT constatamos o que segue:



- Com relação ao comprometimento da receita recebida referente à despesa de pessoal, no comparativo 2007-2008, no período de janeiro a junho, que correspondeu a 59,74% e 69,64%, respectivamente, constatamos um crescimento de 6,28%.
- Quanto ao comprometimento da receita recebida referente à despesa total, no comparativo 2007-2008, no período de janeiro a junho, que correspondeu a 95,26% e 108,52%, respectivamente, constatamos um crescimento de 3,88%. Que segundo informado, ocorreu em consequência da instituição do Plano de Cargos e Salários, a partir do mês de maio/2007, segundo art. 44, da Lei n.º 9.335/2007, aprovada pela Portaria n.º 017/2008 da Superintendente do IPEM/FORT, e pela Lei n.º 9.373, de 30/5/2008, que reajustou os vencimentos e salários base dos servidores e empregados públicos do Município de Fortaleza.
- Em nossa opinião, diante das verificações procedidas, considerando a ausência de procedimentos bem definidos visando salvaguardar o ativo do Instituto, bem como fragilidade no controle interno, entendemos que as ações de gestão do IPEM/FORT estão comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo.

Recomendação:

1.19.1.1. Diante de todo o exposto, voltamos a recomendar ao IPEM/FORT providências no sentido de rever os procedimentos de gestão, bem como o controle interno, visando salvaguarda o equilíbrio econômico-financeiro do Instituto.

1.20. Informar a situação atual dos registros contábeis quanto à escrituração da receita e da despesa, bem como apresentar o último balancete encerrado.

Manifestação do Auditado:

“Os registros contábeis encontram-se devidamente atualizados até o mês de junho de 2008, bem como os demonstrativos e balancetes.”

Comentários:

1.20.1. De acordo com as verificações procedidas nos registros contábeis, voltamos a constatar pendência quanto à movimentação dos pendentes de forma geral, bem como que toda a contabilidade do IPEM/FORT continua sendo efetuada de forma semi-informatizada mediante planilha em excel. Este fato já foi objeto de constatação em auditorias anteriores, Processos Audin PA-300-022/2006-O e PA-300-025/2007-O, conforme segue:

“1.24.1. Em resposta ao questionamento referenciado, foi-nos apresentadas as prestações de contas movimento relativas aos meses de dezembro de 2006 e julho de 2007. Em análise realizada no Balancete do Razão Sistema Financeiro e Patrimonial apensado a prestação de contas do mês de julho/2007, voltamos a constatar a existência de saldos nas seguintes contas:

Código	Contas	Saldo (R\$)
199990000	Diversas Compensações	475.217,37
199999101	Multas Metrológicas	188.537,80
199999102	Multas Têxteis	87.423,74

- Em questionamento realizado ao Serviço de Contabilidade, fomos informados pelo mesmo que aqueles valores ficaram sem movimentação de novas inscrições e baixa a partir da data do advento da Guia de Recolhimento da União - GRU, ocorrido no mês de julho de 2004, quando a contabilidade passou a não ter mais o controle daqueles pendentes.
- Esse fato já foi objeto de constatação da auditoria anterior, Processo Audin PA-300-022/2006-O, cujos saldos lançados eram os mesmos. Diante dos fatos, constatamos que nada foi feito visando o saneamento da impropriedade havendo descontrole por parte da contabilidade, bem como por parte da Administração do órgão.
- Diante de todo o exposto, constatamos fragilidade no controle interno do IPEM/FORT, falta de procedimentos bem definidos visando salvaguardar os ativos do Instituto.
- Voltamos a constatar que toda a contabilidade do IPEM/FORT continua sendo efetuada de forma semi-informatizada mediante planilha em excel, necessitando urgentemente de um sistema informatizado integrado.”
- Constatamos ainda, por meio de análise no Balancete do Razão Sistema Financeiro e Patrimonial, o saldo de Dívida Ativa no montante de R\$ 5.222.067,45, que confere com os registros informados pela Procuradoria Jurídica do IPEM/FORT.
- Em nossa opinião, nenhuma ação foi tomada visando sanear a fragilidade do controle interno do IPEM/FORT, bem como da informatização da Contabilidade do Instituto.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-300-022/2008-O	PÁGINA 22/ <u>2236</u>
---	--	----------------------------------

Recomendações:

- 1.20.1.1. Assim sendo, voltamos a recomendar ao IPREM/FORT providências no sentido de que a contabilidade do Instituto atualize os registros contábeis quanto à escrituração da receita, e**
- 1.20.1.2. Voltamos a recomendar ainda as devidas providências quanto ao investimento no sentido de implantar um sistema informatizado na Contabilidade nos moldes da necessidade do IPREM/FORT.**

1.21. Disponibilizar as notas de empenho emitidas no período de agosto/2007 a junho/2008.

Comentários:

1.21.1. Na análise feita nas Notas de Empenho apresentadas relativas ao período de julho/2007 a junho/2008, selecionamos diversos processos para exames relativos a aquisição de bens e serviços, concessão de suprimentos de fundos e diárias, sobre os quais observamos as seguintes impropriedades:

- Não consta no processo a publicação do contrato no DOM, assim como Termos de Aditamento assinados, conforme art. 60 da Lei n.º 8.666/93;
- Não consta no processo a designação do fiscal do contrato.

Recomendação:

1.21.1.1. Em decorrência do exposto, recomendamos ao IPREM/FORT que tome as providências necessárias visando a adequada formalização dos processos.

Processo: 000290/2008
 Interessado: Telemar Norte Leste S/A
 Objeto: serviço de telefonia fixa.
 Modalidade: inexigível
 Valor: R\$ 7.000,00

- Em análise ao processo, tendo em vista no exercício de 2007 o órgão se manifestar a respeito da realização de procedimento licitatório em 2008, para serviços de telefonia fixa, em atendimento a questionamento efetuado pela auditoria em relatório, não fomos informados a respeito de realização do procedimento, bem como, nenhuma justificativa apresentada para não realização do mesmo, indo de encontro ao que determina a Decisão TCU n.º 1230/2002, onde diz:

“O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo redator, DECIDE:

[...] 8.2 – ampliar o entendimento firmado na Decisão n.º 196/2001 TCU - Plenário para incluir a necessidade de realização de procedimento licitatório pelo Poder Público para contratação não só de Serviço Móvel Celular – SMC, mas também de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, à exceção de situações excepcionais de dispensa ou inexigibilidade, previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentadas e instruídas nos termos do art. 26, da mesma Lei;”(grifo nosso).

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-300-022/2008-O	PÁGINA 23/ <u>2336</u>
---	--	----------------------------------

Recomendação:

1.21.1.2. Isso posto, voltamos a recomendar que o IPEM/FORT realize procedimento licitatório para contratação de serviços de telefonia fixa, caso contrário apresente as justificativas em atendimento a legislação.

Processo: 005809/2007

Interessado: Curva Construtora e Serviço Ltda (Vol. I/II/III)

Objeto: contratação de empresa especializada para construção do prédio administrativo

Modalidade: concorrência

Valor: R\$ 829.485,66

- Processo referente à contratação de empresa especializada para construção do prédio administrativo da sede do IPEM/FORT.
- Criação da Portaria Inmetro n.º 330, de 24/8/2007, constituindo Comissão Especial de Licitação Mista, com a finalidade de implementar os procedimentos licitatórios necessários à execução das obras de construção do prédio administrativo do IPEM/FORT.
- Contrato de prestação de serviço, assinado em 21/12/2007, pelo prazo de 6 meses, no valor de R\$ 829.485,66, com pagamento efetuado a cada 30 dias de acordo com as medições dos serviços executados, realizadas pela fiscalização da obra e pelo representante da contratada.
- Foi apresentada a garantia de serviço, conforme Cláusula Nona do contrato firmado, pelo prazo 5 anos da realização da obra, apresentada pela carta de fiança n.º 441159 do Banco Pottencial S.A., no valor de R\$ 41.474,28, pelo prazo de 180 dias, vigorando até **30/6/2008**.
- Os pagamentos já efetuados para a empresa, mediante as medições realizadas pelo engenheiro do Inmetro, foram:

NF	Medição c/ atesto	Valor – R\$	Data	Atesto	NE
355	1ª	44.727,79	15/2/2008	Sim	2008NE090
373	2ª	28.608,48	27/3/2008	Sim	2008NE161
402	3ª	92.827,67	13/6/2008	Sim	2008NE453
409	4ª	75.726,12	3/7/2008	Sim	2008NE552
426	5ª	97.922,67	11/8/2008	Sim	n/apresentado

- Despacho efetuado pelo Chefe do Sopro/Dieng, para o Chefe da Dieng/Inmetro, encaminhando o relatório técnico elaborado pelo engenheiro que acompanha a obra, apontando o descumprimento de várias cláusulas contratuais, inclusive não atendendo solicitações de fiscalização.
- O cronograma de execução encontra-se em atraso considerável, e as etapas avançadas de forma aquém do previsto.
- Ausência de apresentação de planejamento detalhado da obra, assim como, cronograma físico-financeiro detalhado demonstrando a evolução dos serviços.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-300-022/2008-O	PÁGINA 24/ <u>2436</u>
---	--	----------------------------------

- Comunicação Interna n.º 079, de 16/6/2008 – solicitação de prorrogação por mais 112 dias com a CURVA CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA, para a conclusão da obra do novo prédio da sede do IPEM/FORT. Autorizado pela Superintendente – 16/6/2008.
- Documento encaminhado pelo Engenheiro do Inmetro, concordando com a solicitação formulada pela empresa a respeito da solicitação de prorrogação da realização da obra.
- Aditivo ao Termo de contrato de prestação de serviço, prorrogando o prazo por 112 dias, assinado em 20/6/2008.

Recomendação:

- 1.21.1.3. Isso posto, recomendamos ao IPEM/FORT providenciar junto a empresa a apresentação de nova garantia, tendo em vista a prorrogação do contrato. Recomendamos ainda um acompanhamento efetivo pelo IPEM/FORT, objetivando a conclusão da obra, assim como o fiel cumprimento das especificações determinadas.**

Processo n.º 0443/2007

Interessado: Diretoria Administrativa e Financeira – Mister Autor Center Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos com fornecimento de peças.

Tipo de Despesa: Pregão Presencial

Valor estimado do contrato: R\$ 150.000,00

Valor pago no período de exame: R\$ 127.953,43

- Ausência no processo das publicações do contrato, termo de aditamento, resultado da licitação (adjudicação e homologação).
- Não consta no processo a tabela oficial de preços das peças dos fabricantes (peças genuínas) correspondente à frota dos veículos, conforme Cláusula Terceira, do contrato firmado entre o IPEM/FORT e a empresa Mister Autor Center Ltda, que diz:

“A CONTRATADA entregará até o terceiro dia útil da assinatura do contrato ao IPEM, a Tabela Oficial de Preços das Peças dos Fabricantes (peças genuínas) correspondentes a frota dos veículos.”

- É importante registrar o art. 66, da Lei n.º 8.666/1993, que diz:

“O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.”

- Identificamos o Termo de Aditamento, datado de 21 de janeiro de 2008, cujo objeto é para acrescer o contrato em 25%, no valor de R\$ 37.500,00.
- Constatamos que os orçamentos foram autorizados e as Notas fiscais atestadas.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-300-022/2008-O	PÁGINA 25/ <u>2536</u>
---	--	----------------------------------

- Identificamos todas as notas pagas, com as devidas CNDs, bem como os recolhimentos fiscais referente ao ISS.
- Diante das constatações evidenciadas, constatamos que a presente despesa encontra-se contrariando o art. 66, da Lei n.º 8.666/1993, não sendo cumprido o Contrato firmado entre as partes mencionadas.

Recomendação:

- 1.21.1.4. Assim sendo, recomendamos ao IPEM/FORT providências no sentido de sanear as impropriedades evidenciadas.**

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

- Em análise realizada junto aos processos n.º 0380/2007, referente diárias concedidas aos servidores efetivos do IPEM/FORT, é utilizado o Decreto n.º 10.550, de 13 de julho de 1999 da Prefeitura Municipal de Fortaleza - Gabinete do Prefeito, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens aos servidores do Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza – IPEM/FORT, alterado pelo Decreto n.º 10.994, de 17 de julho de 2001, o qual reajusta os valores das diárias concedidas aos servidores do órgão.
- Com relação ao processo n.º 381/2007, referente às diárias concedidas aos colaboradores eventuais, voltamos a observar que ainda continuam sendo pagas com base na Legislação Federal, tendo em vista informação o Decreto n.º 10.550/99 da Prefeitura de Fortaleza, não permitir o pagamento de diárias para a figura do colaborador eventual. Ressaltando para o fato de que apenas os valores das diárias são efetuados pela legislação federal, mais as formalizações usadas são as definidas pela legislação municipal.

Recomendação:

- 1.21.1.5. Assim sendo, voltamos a recomendar que o IPEM/FORT tome as devidas providências necessárias no sentido solucionar o mais breve possível os pagamentos de diárias para colaboradores eventuais, utilizando legislação única, em atendimento ao Item 3.10 do Convênio n.º 001/2005, firmado entre Inmetro e IPEM/FORT.**

- No decorrer das análises efetuadas, por amostragem, identificamos as seguintes inadequações nos processos de diárias, conforme segue:
 - Voltamos a verificar que os processos não se encontram devidamente formalizados, apresentando documentos soltos, fora de ordem, rasurados, dificultando sobremaneira a análise efetuada;
 - Ausência de comprovação do bilhete de viagem do retorno à sede (Pcd n.º 446/2007 e 449/2007);
 - Pagamento de diária efetuado fim de semana, sem apresentação de justificativas, indo de encontro ao Parágrafo 1º, alínea “b”, do Decreto n.º 5.992/2006 (Pcd n.º 371/2007, 446/2007, 447/2007);

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-300-022/2008-O	PÁGINA 26/ 2636
---	--	--------------------------------------

- Bilhetes de passagens extraviados sem apresentação da 2ª via, contrariando os arts. 11, 12, 13 e 14 do Decreto n.º 10.550/1999 (Pcd n.º 342/2007);
- Ausência da aprovação do ordenador de despesas no PCD (Pcd n.º 446/2007, 447/2007, 479/2007, 494/2007);
- Pagamento destinado a colaborador eventual, utilizando a legislação federal, levando em conta que o retorno junto à sede ocorreu no dia 6/9/2007, às 19h30min, mas a chegada em Fortaleza aconteceu no dia 7/9/2007, sendo pago 1 diária a maior, no valor de R\$ 85,92, contrariando o Parágrafo 1º, alínea “b”, do Decreto n.º 5.992/2006, onde diz que:

"1º O servidor fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:

I - nos deslocamentos dentro do território nacional:

b) no dia do retorno à sede de serviço;"

Recomendações:

- 1.21.1.6. Recomendamos ao IPEM/FORT providenciar efetuar a correta formalização dos processos de diárias em atendimento à legislação vigente.**
- 1.21.1.7. Recomendamos ainda a devolução aos cofres do IPEM/FORT, do valor de R\$ 85,92, referente à diária paga a maior no dia do retorno a sede, em atendimento a legislação vigente, ressaltando a necessidade de realização de levantamento das demais diárias de colaboradores eventuais, que se encontram na mesma situação relatada, com diárias pagas indevidamente.**

1.22. Relacionar e disponibilizar todos os processos de concessões de suprimento de fundos relativos ao período de janeiro a junho de 2008, por meio eletrônico em planilha excel, demonstrando individualmente cada despesa efetuada (nota por nota).

Manifestação do Auditado:

“O auditado apresentou-nos todos os processos de concessões de suprimentos de fundos ocorridos no período compreendido entre janeiro e junho de 2008, bem como a planilha eletrônica mensal contendo nomes dos supridos, n.ºs dos processos, valores concedidos com a devida classificação contábil, n.º do CPF, etc”.

Comentários:

- 1.22.1. Na análise levada a efeito em 100% dos processos de Suprimento de Fundos apresentados, concedidos aos diversos supridos na Sede do IPEM/FORT e em suas Regionais, relativo ao período compreendido entre janeiro e junho de 2008, voltamos a identificar praticamente as mesmas inadequações apontadas no Relatório de Auditoria Extraordinária n.º PA-300-011/2008-E, de 30/5/2008, relativas à auditoria realizada no período de 5 a 9 de maio de 2008, que merecem atenção especial, quanto aos seguintes aspectos:**

- a) O IPEM/FORT efetua concessão de Suprimento de Fundos aos seus servidores tomando por base a Legislação Federal, por intermédio de cheque nominal ao suprido, que efetua o saque em espécie para efetuar os pagamentos;

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-300-022/2008-O	PÁGINA 27/ 27 36
---	--	---------------------------------------

- b) Valores concedidos superdimensionados proporcionando excesso de devolução;
 - c) Excesso de serviço e materiais diversos adquiridos por Suprimentos de Fundos, onde entendemos que os mesmos podem ser comprados por meio de processo normal, mediante emissão de nota de empenho e pagamento por meio de ordem bancária e/ou cheque conforme a forma praticada pelo IPEM/FORT; e
 - d) Processo nº 0358/2008, em favor de José Humberto R Costa, pendente de prestação de contas pelo suprimento, no valor de R\$ 1.000,00;
- Cabe-nos registrar, que por intermédio do Ofício Circular/Diraf nº 06, de 10/6/2008, encaminhado aos Órgãos que compõem a RBMLQ-Inmetro, é informado que ficou entendido na Reunião entre Diretores Administrativos da RBMLQ-I, no dia 3 de junho de 2008, através do informe do Chefe da Auditoria interna do INMETRO, com relação aos pagamentos na modalidade de Suprimento de Fundos, é a seguinte decisão:

“As despesas efetuadas e efetivadas através de Suprimento de Fundos são aquelas previstas em Lei Federal e devem seguir o princípio das despesas de pronto pagamento ou chamadas miúdas, não se admitindo, em princípio, despesas com peças de reposição de veículos, ressuprimentos de almoxarifado, gêneros alimentícios, materiais de informática e, principalmente Bens Patrimoniais.

A despesa deverá estar contida nos valores estabelecidos na norma vigente; hoje em R\$ 200,00 (duzentos reais) por nota, seja para material e/ou serviço.

Os conveniados que não puderem utilizar a Legislação Federal, portanto, poderão utilizar a legislação Estadual, devendo em cada processo efetivado, lastrear no mesmo uma justificativa robusta, convincente e que não agrida frontalmente a legislação Federal, visto que os recursos são de origem desta esfera, ou seja, oriundo do INMETRO.

Por oportuno informo que os Estados que tiverem utilizando os cartões corporativos, devem seguir fazendo, e que as Prestações de Contas dos mesmos serão verificadas pela Auditoria Interna do INMETRO em cada caso, e que os Estados devem buscar a utilização dos cartões corporativos Estaduais, a fim de facilitar a citada modalidade.

Finalizando estabelecemos que o regramento é que, doravante os supridos receberão em forma de adiantamento, por cheque ou ordem bancária, numerários suficientes, os gastos, absolutamente indispensáveis, tais como combustíveis, reparos de pneus, pequena avarias, etc... e que estes façam as suas Prestações de Contas dentro dos prazos estabelecidos, e que nenhum órgão conveniado deverá administrar com os valores destinados aos Suprimentos de Fundos, conforme preconiza a legislação pertinente.”

Recomendações:

- 1.22.1.1. Em decorrência do que foi exposto anteriormente, recomendamos ao IPEM/FORT, as seguintes providências:**
 - 1.22.1.1.1. Que se evite a realização de despesas por suprimento de fundos em que possam ser adquiridos por meio de processo normal com Nota de Empenho emitida diretamente ao fornecedor;**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-300-022/2008-O	PÁGINA 28/ 28 36
---	--	--

1.22.1.1.2. Que seja contida a despesa efetuada com aquisições de materiais e serviços por meio de Suprimento de Fundos, em obediência ao Ofício Circular da Diraf nº 06, de 10/6/2008; e

1.22.1.1.3. Que seja instaurada Tomada de Contas Especial pelo Setor de Contabilidade da entidade, a fim de apurar responsabilidade pela não prestação de contas pelo suprimento, nos termos dos artigos 81 a 84, do Decreto Lei nº 200, de 25/2/1967.

1.23. Apresentar a relação das contas bancárias mantidas pelo IPEM/FORT, indicando a finalidade de cada uma e respectivos saldos comprovados através de extratos e conciliações em 30/6/2008.

Manifestação do Auditado:

“Os extratos e conciliações bancárias da conta movimento nº 175.352-5, agência 008-6, do Banco do Brasil S/A, encontram-se anexados às respectivas prestações de contas.”

1.23.1. Conforme as informações fornecidas pelo Serviço de Contabilidade, por intermédio da Prestação de Contas do mês de junho de 2008, constatamos que o IPEM/FORT mantém uma conta bancária no Banco do Brasil, n.º 175.352-5, agência 008-6, denominada Conta Movimento.

- Prosseguindo nas verificações, constatamos o saldo de R\$ 0,00, constante no extrato de 02/7/2008, do Banco do Brasil, saldo da conta investimento no extrato de 02/7/2008, no valor de R\$ 1.233.317,14, e saldo conciliado no montante de R\$ 1.203.556,96.

1.27. Informar sobre a ocorrência, no período de agosto/2007 a junho/2008, de outros fatos relevantes pertinentes à Área Financeira, Contábil e Administrativa, que não tenham sido objeto dos questionamentos anteriormente efetuados.

Comentários:

1.27.1. Cabe-nos registrar, que ao retornarmos, tomamos conhecimento oficialmente do documento encaminhado a Ouvidoria do Inmetro sob o nº **224754**, contendo denúncias e reclamações envolvendo o IPEM/FORT, com o seguinte teor:

“Quero relatar alguns fatos graves ocorridos no IPEM/FORT, na administração do Sr. Antonio Almir de Sousa, atual superintendente do órgão. Já algum tempo vinhamos vendo que alguns produtos da qualidade estavam sendo levados dentro dos próprios carros do ipem, como fogões, geláguas, bicicletas, rôlos de fios eletricos, pneus e muitos brinquedos, porém o destino dos mesmos são desconhecidos, já que os produtos estão em processo e não poderiam ser doados, porém o que é mais estranho é que sempre que isso acontecia só uma pessoa dirigia o veiculo, se trata do sr. Marcos Pires (chefe da defesa do consumidor do órgão), o mesmo também é quem dirige o carro para fazer as doações dos produtos acondicionados, impedindo assim que outro motorista conheça o destino de doação desses produtos, como foi visto o mesmo levando no carro do IPEM uma grande quantidade de fios eletricos que foi deixada na casa do pai de um dos motoristas do sr. Almir. O fato é que é de

conhecimento dos servidores que existe uma associação beneficiênte na casa da irmã da secretaria do sr. Almir, onde provavelmente estes produtos sejam levados e depois distribuídos aos moradores daquela região, já que o sr. Almir reside neste bairro(serrinha), e é candidato a um cargo de vereador nas próximas eleições do Ceará. O que já é também de conhecimento de alguns funcionários do órgão é que os brinquedos apreendidos levados do órgão, uma parte foi distribuída na creche onde a esposa do sr. Almir trabalha, esta distribuição foi feita recentemente dia 11/10/07 (dia das crianças). A denúncia do desaparecimento destes produtos só foi feita dia 14/10/07 pelo chefe do setor de qualidade do IPEM/FORT, Sr. Edglê ao sr. Almir, já que se tratava de uma grande quantidade de pneus (32 pneus, de carro e de motocicletas) entre outros que já citei no início. Outros fatos ocorridos neste órgão vem deixando os servidores indignados já que alguns é visível e inaceitáveis, como o uso da viatura L200, a mesma é usada pelo sr. Almir de forma particular, o mesmo já foi visto dirigindo este carro em dias de domingo com a esposa, na beira mar dia de sexta-feira a noite e em outras ocasiões fora do expediente. O fato é que hoje os servidores tem que passar por uma vistoria a cada saída do órgão, onde o carro é vistoriado pela segurança na saída do IPEM, sendo tratados assim como ladrões, e esse fato vem revoltando os servidores, já que é desconhecimento da maioria o destino destes produtos. Posso garantir aos senhores do INMETRO que existem muitos outros fatos de tal ou mais grave dos que já citei nesta administração do IPEM/FORT, são licitações absurdas, pagamentos de servidores fantasmas (emp. contratação). O sr. Almir empregou muita gente do bairro onde ele reside (serrinha), estagiários, tercerizados, diretores e assessores, inclusive a própria segurança do órgão que hoje "vigia" o IPEM/FORT, é composta por guardas de sua confiança, homens trazidos por ele e contratados pela empresa que presta serviço de teceirização ao órgão. Esperamos uma apuração rigorosa e imediata destes e de outros fatos não citados naquele órgão, pois caso não seja feita esta apuração, levaremos o caso ao TCU e polícia federal. O que não se pode permitir é que estes fatos sejam ignorados por parte das autoridades responsáveis pelo órgão. Agradeço em nome dos servidores do IPEM/FORT, a atenção e providência dos fatos em questão".

- Sobre os assuntos em questão, durante nossos trabalhos desenvolvidos naquele IPEM/FORT, levamos ao conhecimento dos Técnicos da Dqual e da Dimel, sobre a necessidade de que fossem verificados os procedimentos relativos à distribuição e desfazimento dos materiais apreendidos das áreas da qualidade e pré-medidos.
- Com relação aos produtos certificados foi verificado pelo Técnico da Dqual, que fez parte da Auditoria Integrada, não sendo informado sobre nenhuma não-conformidade. Quanto aos produtos pré-medidos, os Técnicos da Dimel nos informaram que levaram ao conhecimento da sua chefia imediata, que os orientou que não fosse tomada nenhuma medida, que quando do retorno o assunto seria tratado com os representantes Dqual, Dimel e Audin.
- Vale registrar que com relação ao desaparecimento dos produtos apreendidos foi instaurado o Processo nº 7.590/2007, que se encontra aguardando o pronunciamento da Polícia Federal.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-300-022/2008-O	PÁGINA 30/ 3036
---	--	--------------------------------------

Recomendação:

- 1.27.1.1. Em decorrência do exposto, essa equipe de auditores entende que o assunto em questão deve ser tratado pelas Dqual, Dimel e Audin, definindo inclusive sobre a necessidade de se realizar uma Auditoria Extraordinária no sentido de esclarecer as denúncias e os questionamentos mencionados no âmbito do IPEM/FORT.**

2 - ÁREA DE INFORMÁTICA

- 2.3. Informar se o IPEM/FORT mantém os registros atualizados no Portal de Relacionamento RBMLQ-Inmetro. Em caso negativo, apresentar justificativa.

Manifestação do Auditado:

A Atualização do portal é efetuado pelos usuários autorizados, alguns utilizando o SGI.

Comentários:

- 2.3.1. Com relação ao questionamento efetuado, no que diz respeito às informações referentes à arrecadação do órgão, constatamos que os arquivos dos valores gerados pelo Sistema de Gestão Integrada - SGI, mensalmente, estão incompatíveis com os valores importados transmitidos via Portal RBMLQ-I, sendo já diagnosticado pelo responsável pelo setor, que constatou também que existem diversas divergências apresentadas das informações enviadas pelo órgão via Portal, assim como as informações enviadas pelo Inmetro, referentes aos valores a serem baixados, recebidos por intermédio da GRU.
- 2.3.2. Segundo informação prestada, apesar de já ter sido implantado no órgão o Sistema de Gestão Integrada - SGI, alguns setores estão necessitando de atualizações, dificultando sobremaneira as atividades a serem desenvolvidas. Assim como, existe ainda a necessidade de implantação de alguns módulos que não foram contemplados inicialmente na implantação.

Recomendações:

- 2.3.1.1. Isso posto, recomendamos ao IPEM/FORT, interagir junto ao Inmetro e a Superintendência do Inmetro no Rio Grande do Sul, detentora do SGI, com o propósito de solucionar as divergências existentes dos valores do sistema de arrecadação.**
- 2.3.1.2. Recomendamos ainda, que interceda junto a Superintendência do Inmetro no Rio Grande do Sul com o intuito de verificar quais as áreas que ainda necessitam das instalações dos módulos do SGI.**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-300-022/2008-O	PÁGINA 31/ <u>3136</u>
---	--	----------------------------------

3 - COORDENADORIA JURÍDICA

3.1. Informar o tipo de controle efetuado atualmente sobre os pendentes de multas, no que tange aos recebimentos e acompanhamento quanto às cobranças, apontando o saldo acumulado existente em 30/6/2008.

Manifestação do Auditado:

“O controle efetuado sobre os pendentes de multa é realizado pelo Setor de Autos e Multas conforme procedimento descrito no relatório anexo, e, o saldo existente em 30/06/2008 é R\$ 290.088,93 (duzentos e noventa mil, oitenta e oito reais e noventa e três centavos), conforme doc.01 emitido pelo Sistema de Gestão Integrada – SGI. É oportuno ressaltar que este sistema de informática ainda encontra-se em fase de transição, haja vista ter sido implantado neste IPEM/FORT há 10(dez) meses, o que nos leva a flexibilizar as informações emitidas, pois ainda há muitas falhas decorrentes da implantação”.

Comentários:

3.1.1. Em resposta apresentada pela Coordenadoria Jurídica, os processos pendentes, definidos como sendo os homologados, cujo prazo para pagamento expirou, são controlados pelo setor de autos e multas, no que concerne aos recebimentos e acompanhamentos das cobranças, obedecendo a seguinte metodologia:

- Os processos são agrupados em lotes e ordenados numericamente por ano;
- Homologados os pareceres jurídicos, um lote de processos é formado, sendo encaminhadas Notificações de Decisão, fazendo saber ao cliente, da determinação da Superintendente, sendo-lhe concedido um prazo de 20 (vinte) dias para o pagamento da multa aplicada;
- Findo o prazo de 20 dias concedido para o pagamento da multa aplicada em primeira instância, são aguardados 45 (quarenta e cinco) dias para então promover uma recobrança, cujo prazo para pagamento é de 20 (vinte dias);
- Os clientes que por ventura não efetuarem o pagamento até o vencimento, e entrarem em contato com o Serviço de Autos e Multas solicitando a emissão de uma nova GRU, terá o documento emitido de pronto; e
- Findo o prazo de 20 dias concedido para pagamento da recobrança, é formado um lote de 100 processos os quais, são encaminhados para inscrição na Dívida Ativa;
- O saldo de pendentes de multas existente em 30/6/2008, é de R\$ 290.088,93. Segundo é ressaltado pela Coordenadoria Jurídica, no saldo de pendentes informado, há processos pagos, que permanecem como pendentes registrados no SGI.

Recomendação:

3.1.1.1. Dessa forma, voltamos a recomendar ao IPEM/FORT que se faça um acompanhamento junto ao Sistema implantado do SGI, com o propósito de se buscar o máximo de

informações necessárias a fim de alcançar o universo de pendentes existentes, tanto de multas quanto de taxas metrológicas.

- Com relação aos pendentes relativos a Guias de Serviços Metrológicos, o questionamento foi feito na área Administrativa, Contábil e Financeira, por intermédio do item 1.26, no entanto, esse controle encontra-se a cargo da Área Jurídica, pela qual foi respondida a pergunta efetuada no referido item:

"Informar os mecanismos de controles atualmente praticados em relação às guias de cobrança de serviços metrológicos emitidas e não pagas (pendentes), o somatório por exercício e as providências adotadas com relação àquelas vencidas, depois de esgotada a competência da área financeira".

Manifestação do Auditado:

"O processo de cobrança de guias relativas a serviços metrológicos dar-se da seguinte forma:

1 - Ao se esgotar o prazo para pagamento da primeira GRU (Guia de Recolhimento da União) emitida pelo fiscal no ato da prestação de serviço, e depois de lançadas no nosso banco de dados através do Setor de controle de documentos, é feita uma recobrança por meio de uma tela do SGI (Sistema de Gestão Integrada) que disponibiliza todas as GRUS pendentes e não pagas até a presente data.

2 - Segue em anexo o somatório de guias metrológicas pendentes por exercício, desde JANEIRO de 2002 até JUNHO de 2008. Vale ressaltar que entre estes valores estão incluídas pendências que foram cadastradas erroneamente no CNPJ do IPEM FORTALEZA, e também pendências vinculadas a um proprietário denominado DÍVIDA ATIVA e outro MULTA/IPEM (segue em anexo cópia das inadimplências). Pode-se dizer também que muitas guias neste relatório já foram pagas, porém pendentes de baixa.

3 - Após a recobrança outra tela do SGI disponibiliza a relação das GRUs recobradas e vencidas e que deverão ser inscritas em dívida ativa".

Comentários:

- De posse da documentação apresentada, constatamos que o somatório dos pendentes relativos a serviços metrológicos é de R\$ 3.372.615,74, distribuídos da seguinte forma:

Ano	Valor em R\$
2002	158.821,26
2003	217.463,85
2004	942.533,81
2005	496.427,32
2006	566.242,80
2007	622.356,60
2008	368.770,10
Total	3.372.615,74

- De acordo com análise efetuada na documentação apresentada, constatamos que os valores apresentados são inconfiáveis, uma vez que, o somatório das guias por exercício, no período de janeiro de 2002 a junho de 2008, somam R\$ 3.372.615,74, valendo ressaltar que neste saldo, encontra-se incluídas pendências que foram cadastradas erroneamente no

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-300-022/2008-O	PÁGINA 33/ 3336
---	--	--------------------------------------

CNPJ do IPEM/FORT e num proprietário denominado Dívida Ativa, incluindo também guias de serviços metrológicos que já foram pagas, e que estão pendentes de baixas, tornando-se o saldo extraído do SGI inconfiável.

Recomendação:

- 3.1.1.2. Dessa forma, recomendamos a Coordenadoria Jurídica do IPEM/FORT, que se faça gestão junto ao Setor de Informática da SURRS, no sentido de buscar uma solução para o problema apresentado.**

- 3.4. Informar o saldo dos valores inscritos na Dívida Ativa em dezembro/2007, assim como até 30/6/2008, o quantitativo de livros existente, informando adicionalmente se estão sendo encaminhados ao Inmetro/Profe, bem como disponibilizar a relação dos processos que originaram as inscrições no período de janeiro/2007 a junho de 2008.

Manifestação do Auditado:

“O saldo existente em dezembro/2007 é R\$ 131.576,43 (cento e trinta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), e de jan/2008 até 30/06/2008 é de R\$ 515.615,51 (quinhentos e quinze mil seiscentos e quinze reais e cinqüenta e um centavos). Temos atualmente 103 livros inscritos, incluindo taxas e multas, que são encaminhados ao Inmetro/Profe, imediatamente após o fechamento dos mesmos, eletronicamente via portal/inmetro (www.inmetro.gov.br/portalarbmlq), e, a relação dos processos que originaram as inscrições nos meses de janeiro/2007 a junho de 2008 segue anexa”.

Comentários:

- 3.4.1. Segundo resposta apresentada, atualmente existem 105 livros inscritos de Dívida Ativa, com saldo acumulado a receber em 30/6/2008, de R\$ 5.222.067,45. Os saldos existentes de inscrições realizadas no mês, valores pagos no mês, assim como as baixas efetuadas são mensalmente informadas para o setor de contabilidade do IPEM/FORT, para que seja efetuado o registro devido.
- Com relação as inscrições em Dívida Ativa dos serviços metrológicos, estão realizadas a até o exercício de 2006, enquanto que de multas encontram-se atualizadas. Segundo pudemos constatar a inscrição na dívida ativa relativa aos serviços metrológicos estão sendo feitas de forma um pouco vagarosa devido a grande dificuldade de identificar o endereço correto, verificando se o pagamento ainda não foi realizado, etc.

Recomendação:

- 3.4.1.1. Assim sendo, recomendamos a Coordenadoria Jurídica do IPEM/FORT, que busque providências no sentido de atualizar as inscrições na Dívida Ativa dos pendentes relativas a serviços metrológicos.**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-300-022/2008-O	PÁGINA 34/ <u>3436</u>
---	--	----------------------------------

- 3.7. Caso tenha ocorrido Inspeção de Correição realizada pela Procuradoria-Federal no exercício de 2007/2008, apresentar o Relatório acompanhado das manifestações do IPEM/FORT a respeito.

Manifestação do Auditado:

“Não foi realizada inspeção de Correição pela Procuradoria-Federal neste setor durante o referido período”.

Comentário:

- 3.7.1. Segundo resposta apresentada, não foi realizada Inspeção de Correição nos exercícios questionados, a última Correição realizada no IPEM/FORT pela Procuradoria do Inmetro ocorreu no exercício de 2006.

- 3.8. Informar sobre a ocorrência, no período de agosto/2007 a junho/2008, de outros fatos relevantes pertinentes à Área Jurídica que não tenham sido objeto dos questionamentos anteriormente efetuados.

Manifestação do Auditado:

“Quanto à Execução Fiscal, como não existe uma conta depósito judicial, seria relevante a criação de um código de recolhimento específico para processos ajuizados em fase de pagamento, pois, atualmente, o SGI gera relatório com um único código de recolhimento de receita da dívida ativa, o que dificulta substancialmente a identificação desta receita na prestação de contas”.

Comentário:

- 3.8.1. Em resposta ao apresentado pela Coordenadoria Jurídica, entendemos que esse assunto também deve ser tratado junto ao responsável pela implantação do SGI (SURRS), pelo responsável no IPEM/FORT.

Recomendação:

- 3.8.1.1. Assim sendo, recomendamos a Coordenadoria Jurídica do IPEM/FORT, que também faça gestão junto ao Setor de Informática da SURRS, no sentido de sugerir a introdução no sistema o código de recolhimento recomendado.**

4 - ÁREA DE METROLOGIA LEGAL

Cabe ressaltar, que o resultado das análises das respostas, bem como das constatações feitas por parte da Diretoria de Metrologia Legal, pelo técnico da Dimel, será encaminhado em anexo ao nosso relatório.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-300-022/2008-O	PÁGINA 35/ <u>3536</u>
---	--	----------------------------------

5 - ÁREA DA QUALIDADE

Cabe ressaltar, que o resultado das constatações feitas pelo técnico da Área da Qualidade, foi entregue na reunião final para o Diretor Técnico do IPEM/FORT.

III - CONCLUSÃO

Face os fatos abordados neste relatório, que objetivam avaliar a execução do convênio em vigor, assinado entre o Inmetro e o Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza - IPEM/FORT, destacamos alguns procedimentos de maior relevância, especialmente sobre as recomendações sugeridas nos subitens a seguir relacionados, que devem ser providenciados de imediato sua regularização, quais sejam:

Área	Subitens
1-Financeira/Contábil/Administrativa	1.1.6.1, 1.4.1.1, 1.5.1.1, 1.5.3.1, 1.9.1.1, 1.9.1.2, 1.9.1.3, 1.13.1.1, 1.14.1.1, 1.15.1.1.1, 1.15.1.1.2, 1.15.1.1.3, 1.17.1.1, 1.19.1.1, 1.20.1.1, 1.20.1.2, 1.21.1.1, 1.21.1.2, 1.21.1.3, 1.21.1.4, 1.21.1.5, 1.21.1.6, 1.21.1.7, 1.22.1.1.1, 1.22.1.1.2, 1.22.1.1.3
2 - Informática	2.3.1.1 e 2.3.1.2
3 - Jurídica	3.1.1.1, 3.1.1.2, 3.4.1.1 e 3.8.1.1
4 - Metrologia Legal	Conforme relatório em anexo.
5 - Qualidade	Relatório entregue em reunião final.

Salientamos que o IPEM/FORT necessita de um maior incremento no exercício das atividades desenvolvidas nas áreas mencionadas, ressaltando que, ainda deve se empenhar no sentido de promover saneamento e/ou adequação de questões que, no nosso entendimento, consideramos importantes como, por exemplo:

- a) Regularização da situação dos servidores do IPEM/FORT à disposição de outros órgãos delegados do Inmetro;
- b) Ausência de registro contábil em relação aos pendentes referente à taxa metrológica e multas;
- c) Não desfazimento dos bens patrimoniais tidos como inservíveis e obsoletos relacionados pela comissão de inventário por ocasião de encerramento do exercício de 2006 e 2007;
- d) Necessidade de acompanhamento dos processos de sindicância para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de diversos bens patrimonial (inclusive uma viatura), e apuração de furto de mercadorias apreendidas;
- e) Devolução de viatura do Inmetro cedida a EMURB;
- f) Utilização da Legislação Municipal para Servidores Efetivos e Federais para colaboradores eventuais nas concessões de diárias;
- g) Devolução de diária paga a maior para colaborador eventual no dia do retorno a sede ocorrer após às 24 horas;

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-300-022/2008-O	PÁGINA 36/ 3636
---	--	--------------------------------------

- h) Aquisição de materiais diversos de consumo por intermédio de Suprimento de Fundos;
- i) Consolidação dos saldos da arrecadação extraídos do SGI e Portal RBMLQ-I;
- j) Consolidação dos saldos de pendentes de multas e de serviços metrológicos apresentadas pelo SGI;
- k) Contabilização dos registros contábeis quanto à escrituração da receita; e
- l) Atendimento à recomendação mantida no Parecer n.º 055/Audin, de 7/7/2008, objeto do Processo Audin PA-300-025/2007-O, referente ao recolhimento dos encargos relativos ao ISS, INSS empregado e INSS empregadores, dos processos n.ºs 8095/2006, 1526/2007, 085/2007, 0372/2007, 1041/2007, 2182/2007 e 2452/2007.

Com relação aos processos de Concessão de Suprimento de Fundos, pela importância do assunto, voltamos ratificar uma atenção toda especial do Ordenador de Despesas do Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza – IPEM/FORT, com vistas a sanear as impropriedades detectadas e criar ações no sentido de buscar um planejamento adequado em relação ao consumo nas suas diversas áreas, objetivando adquirir os materiais de consumo por meio de processo normal de compra, evitando com isso o excesso de gastos e a fragmentação de despesas realizada por meio de Suprimento de Fundos de forma inadequada, contrariando os artigos n.ºs 45 a 47 do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

Por último, considerando as observações feitas no item 1.27, somos de opinião que o assunto em questão deve ser tratado pelas Dqual, Dimel e Audin, definindo inclusive sobre a necessidade de se realizar uma Auditoria Extraordinária no sentido de esclarecer as denúncias e os questionamentos mencionados no âmbito do IPEM/FORT.

Quanto aos demais subitens não destacados nesta conclusão, também devem ser sanados, pois os mesmos serão objeto de novas constatações em próxima auditoria.

Estes são os pontos que julgamos oportuno ao destaque e levar ao conhecimento de V.S^a, permanecendo ao seu dispor para outros esclarecimentos que se fizerem necessário.

Rio de Janeiro, 22 de Agosto de 2008.

José Amado Souza Vieira
Auditor
CRC/RJ/n.º 41.021-6

Elvis Raul Constantino da Silva
Auditor
CRC/RJ/n.º 099.418/O-2

Jair Barbosa Cavalcante Júnior
Coordenador da Equipe
CRC/RJ/n.º 087.490/O-7